



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
 GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
 GUARANTÃ DO NORTE-MT
 PROTOCOLO Nº 057/2018
 DATA 31/01/2018
 Nabson Natan Laurencio Pires
 Responsável
 Secretário Geral
 Portaria Nº 070/2017

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 013/2018
De 29 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 263.152,67** (duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS	R\$ 50.000,00
Projeto/Atividade: 20061 – Manutenção do Programa PAIF	
08.01.08.243.0026.20061.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
08.01.08.243.0026.20061.33.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00
08.01.08.243.0026.20061.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
08.01.08.243.0026.20061.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
<i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS	R\$ 54.516,46
Projeto/Atividade: 20062 – Manutenção do Programa SCFV	
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20062.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 4.516,46
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20062.33.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20062.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
<i>Fonte: Superávit Financeiro do FNAS</i>	

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 29.000,00
Projeto/Atividade: 20063 – Manutenção do Programa PBVIII	
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20063.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20063.33.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 8.000,00
Rubrica: 08.01.08.244.0026.20063.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.000,00



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 12.068,81
Projeto/Atividade: 20064 – Manutenção do Programa IGD - SUAS	
08.01.08.244.0026.20064.33.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
08.01.08.244.0026.20064.33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
08.01.08.244.0026.20064.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 5.568,81
08.01.08.244.0026.20064.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.500,00

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 21.036,61
Projeto/Atividade: 20068 – Manutenção do Programa PMFC – Básico e Variável	
08.01.08.244.0026.20068.33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 6.036,61
08.01.08.244.0026.20068.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 6.605,26
Projeto/Atividade: 20065 – Manutenção do Programa IGD BF	
08.01.08.244.0026.20065.33.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.605,26
08.01.08.244.0026.20065.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000,00

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 37.867,59
Projeto/Atividade: 20067 – Manutenção do Programa PETI	
08.01.08.244.0026.20067.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 17.867,59
08.01.08.244.0026.20067.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transferências do FNAS –	R\$ 40.413,66
Projeto/Atividade: 20066 – Manutenção do Programa PAC I	
08.01.08.244.0026.20066.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 25.413,66
08.01.08.244.0026.20066.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00

Fonte: Superávit Financeiro do FNAS

Fonte: Superávit Financeiro de Transf. do Estado para Assist. Social

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transf. do Estado para Assist. Social – R\$ 2.346,15

Projeto/Atividade: 20069 – Manutenção da Atividade do Programa do FUPIS	
08.01.08.244.0026.20069.33.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 2.346,15



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Fonte: Superávit Financeiro de Transf. do Estado para Assist. Social

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na Fonte Recurso de Transf. do Estado para Assist. Social –
R\$ 9.298,13

Projeto/Atividade: 20070 – Manutenção do CO-Financiamento	
08.01.08.244.0026.20070.33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 2.298,13
08.01.08.244.0026.20070.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
08.01.08.244.0026.20070.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

Fonte: Superávit Financeiro de Transf. do Estado para Assist. Social

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2017 dos Recursos de Transferências do FNAS e Transferências do Estado para Assistência Social.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de 2018.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 29 de janeiro de 2018.

MENSAGEM DO PL nº 013/2018

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2018

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 263.152,67 (**duzentos e sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos**), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, provenientes de Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e também de Transferências do Estado para Assistência Social.

As mencionadas rubricas orçamentárias vislumbradas no texto legal arcarão com as despesas das Secretaria Municipal Assistência Social, no que tange a: materiais de consumo, material bem ou serviço para distribuição gratuita, serviços de terceiro pessoa jurídica, manutenção dos programas, equipamentos e material permanente, bens ou serviços para distribuição gratuita, diárias civis, passagens e despesas com locomoção.

O Projeto de Lei fundamenta-se conforme o dispositivo legal do artigo 73 da Lei 4.320/64 e portaria MDS nº 625/2010, que nos orienta que os recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, quando não executados totalmente no exercício, poderão ser reprogramados para o ano seguinte, desde que não tenha deixado de ofertar os serviços socioassistenciais à população.

Neste sentido se faz necessária a reprogramação para o ano de 2018, pois ampliará os atendimentos e a oferta de serviços oferecidos à população, possibilitando assim a utilização dos recursos, para melhor prover os serviços socioassistenciais cada um de acordo com sua proposta, onde consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL